TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Concorrência Eletrônica nº 004-2026-CO | Processo Administrativo nº 160/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de sistemas de iluminação e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em 10 (dez) quadras poliesportivas do Município de Novo Horizonte – Bahia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 A contratação tem por objeto a implantação de sistemas de iluminação e de proteção contra descargas atmosféricas nas quadras indicadas, conforme projeto executivo e justificativa técnica de enquadramento constante do processo.

1.3 O objeto compreende a **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM 10 (DEZ) QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-BA**, nos povoados de Contendas, Tapera, Góis, Mercês, Remédios, Marcelino, Mutuca, Palmeiras, Palmeira do Brejo e Queimadas, conforme projeto executivo.

1.4 A definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços está delineada na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (**120 (cento e vinte) dias**), integrantes do projeto executivo – orçamento com base no SINAPI 07/2026 – Bahia (não desonerado) e composições de referência FNDE para os itens sem referência no SINAPI, com BDI de 22,80%.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação ora pretendida tem por objetivo a **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM 10 (DEZ) QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-BA**, situadas nos povoados de Contendas, Tapera, Góis, Mercês, Remédios, Marcelino, Mutuca, Palmeiras, Palmeira do Brejo e Queimadas. As quadras são objeto de obras de cobertura metálica, contratadas em processo próprio, e os sistemas ora pretendidos constituem intervenções complementares e indispensáveis a essas coberturas: a iluminação viabiliza o uso dos espaços em períodos de baixa luminosidade e no turno noturno, e o SPDA protege as estruturas e seus usuários contra os efeitos das descargas atmosféricas, considerando que a cobertura metálica, de grande porte e implantada em área aberta, passa a ser um dos pontos mais elevados e expostos do entorno.

1. Uso das Quadras em Períodos de Baixa Luminosidade (Iluminação)

- **Necessidade:** As quadras não dispõem de iluminação artificial adequada, o que restringe seu uso ao período diurno e às condições de luz natural.
- **Descrição:** Instalação, em cada quadra, de 20 (vinte) refletores LED de 200 W fixados na estrutura metálica da cobertura, distribuídos em 5 (cinco) circuitos de iluminação, com quadro de distribuição, disjuntores, eletrodutos, cabos e caixa de medição, conforme projeto elétrico.
- **Benefício:** Ampliação do horário de uso para aulas de educação física, treinos, eventos escolares e atividades comunitárias no turno noturno, com maior segurança para os usuários.

2. Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- **Necessidade:** A implantação de coberturas metálicas de grande porte em áreas abertas exige a proteção das estruturas e das pessoas contra descargas atmosféricas, nos termos da ABNT NBR 5419.
- **Descrição:** SPDA que utiliza a cobertura metálica como captação natural e os pilares metálicos como descidas naturais, interligados a anel de aterramento em cordoalha de cobre nu de 50 mm² enterrada ao redor de cada quadra, com hastes de aterramento, caixas de inspeção e equipotencialização.
- **Segurança:** Condução segura da corrente de descarga ao solo, redução dos riscos de tensões de toque e de passo junto aos pilares e às áreas de circulação e proteção da estrutura e das instalações elétricas.

3. Segurança e Adequação das Instalações Elétricas

- **Necessidade:** O funcionamento dos equipamentos de iluminação exige instalações dimensionadas e protegidas conforme a ABNT NBR 5410.
- **Descrição:** Quadros de distribuição com disjuntores termomagnéticos, circuitos com cabos de cobre antichama, eletrodutos, conduletes e caixas de passagem, além de caixa e quadro de medição de energia em cada quadra, conforme padrão da concessionária.
- **Benefício:** Operação segura, circuitos identificados e facilidade de manutenção, reduzindo os riscos de choque elétrico, sobrecarga e incêndio.

4. Aproveitamento do Investimento Público

- **Necessidade:** As coberturas em execução só alcançam seu pleno aproveitamento com iluminação e proteção adequadas.
- **Descrição:** Complementação das coberturas com sistemas projetados para cada quadra e integrados à estrutura metálica.
- **Benefício:** Espaços multifuncionais aptos ao uso escolar e comunitário em qualquer turno, com segurança, favorecendo a prática esportiva, o lazer e a integração social nos povoados.

Considerando a escassez de recursos próprios para atender todas as demandas da Administração Pública Municipal, os projetos de iluminação e de SPDA foram elaborados pela equipe técnica de

engenharia para as 10 (dez) quadras poliesportivas que atendem aos alunos da rede municipal e à comunidade dos povoados do Município de Novo Horizonte.

A não contratação dos serviços implicaria a subutilização das coberturas construídas, restringindo o uso das quadras ao período diurno, além de manter as estruturas metálicas e seus usuários sem a proteção contra descargas atmosféricas prevista nas normas técnicas.

A **EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) EM 10 (DEZ) QUADRAS POLIESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-BA** tem como principal objetivo garantir o uso seguro e contínuo das quadras cobertas, inclusive no período noturno, protegendo usuários, estruturas e instalações, otimizando o investimento público e melhorando a qualidade de vida e a saúde dos alunos e da comunidade.

Os serviços estão pormenorizados no Memorial Descritivo, nas pranchas do Projeto Elétrico e SPDA (folhas 01/06 a 06/06), na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro, em anexo apartado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamentação: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 O objeto da contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo (Projeto Elétrico e SPDA, folhas 01/06 a 06/06), em conformidade com o levantamento de campo, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo.

3.2 Todos os serviços elencados no projeto deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as NBR 5410 e NBR 5419, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

3.3 A solução compreende os seguintes grupos de serviços, para as 10 (dez) quadras:

- **SERVIÇOS PRELIMINARES:** fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada (6,48 m²);
- **ADMINISTRAÇÃO LOCAL:** engenheiro civil de obra (64 h) e encarregado geral (480 h);
- **INSTALAÇÃO ELÉTRICA:** 10 quadros de distribuição de embutir em chapa de aço galvanizado, com barramento trifásico para 12 disjuntores DIN, 100 A; 10 caixas de proteção para medidor; 10 quadros de medição geral; 70 disjuntores monopolares DIN (60 de 10 A e 10 de 20 A); 1.132 m de eletroduto flexível corrugado DN 25 mm; 362 m de eletroduto rígido roscável DN 40 mm, com luvas, curvas, caixas octogonais e caixas de passagem; 250 conduletes; 5.029,80 m de cabo de cobre flexível 2,5 mm², 450/750 V, antichama; e 200 refletores LED de 200 W (20 por quadra);
- **SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA):** 2.300 m de cordoalha de cobre nu 50 mm² enterrada (anel de aterramento de cada quadra); 180 hastes de aterramento 5/8" x 3,00 m; 60 caixas de inspeção em polietileno Ø 0,30 m; 150 suportes

isoladores; 300 conectores tipo olhal; interligação dos pilares metálicos ao anel, equipotencialização e ensaios de continuidade elétrica.

3.4 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adota refletores LED, de maior eficiência energética e vida útil que as tecnologias de descarga, reduzindo o consumo de energia e a manutenção; e SPDA com aproveitamento da estrutura metálica como componente natural de captação e descida (ABNT NBR 5419-3), reduzindo materiais expostos e custos de manutenção. Após o recebimento, os sistemas deverão ser objeto de inspeções periódicas pela Administração, com base nos relatórios e registros entregues pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme minuta de contrato.

Garantia da contratação

4.2. A garantia de execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Para caução, fiança bancária ou título de capitalização, o comprovante será apresentado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura. Se a contratada optar pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura, nos termos do art. 96, § 3º, devendo a convocação para assinatura respeitar esse prazo.

Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que poderá abranger todas ou parte das 10 (dez) quadras, localizadas em povoados distintos da zona rural do Município.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Normas técnicas e segurança do trabalho

4.8. Os serviços deverão observar, entre outras, as seguintes normas, em suas versões vigentes:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 (partes 1 a 4) – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- NR-35 – Trabalho em altura;
- NR-06 – Equipamentos de proteção individual;
- Normas e padrões de fornecimento da concessionária local de energia (Neoenergia Coelba).

4.9. Os materiais empregados deverão ser novos, de procedência conhecida, compatíveis com as especificações do projeto e, quando exigível, possuir certificação do INMETRO.

Documentação a ser entregue pela contratada

4.10. A contratada deverá apresentar à fiscalização, como condição para o recebimento dos serviços:

- ART de execução dos serviços de instalações elétricas e de SPDA, registrada no CREA-BA, apresentada antes do início dos serviços;
- relatório técnico individualizado por quadra, contendo as inspeções e os ensaios de continuidade elétrica do SPDA (cobertura, pilares de descida e ligações ao anel de aterramento), a verificação da equipotencialização e das condições de tensão de toque e de passo, os resultados obtidos e as correções executadas, conforme o Memorial Descritivo;
- registro das alterações de percurso, posicionamento ou componentes aprovadas durante a execução (as built), quando houver;
- certificados de garantia e manuais dos equipamentos fornecidos (refletores, quadros e disjuntores).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.2. Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A liberação das frentes de serviço em cada quadra ficará condicionada à conclusão, ou a estágio compatível, da estrutura metálica e da cobertura da respectiva quadra, objeto de contratação própria, cabendo à fiscalização compatibilizar os cronogramas das duas contratações.

5.5. Antes do início dos serviços em cada quadra, a contratada deverá conferir em campo as condições de acesso, os pontos de alimentação elétrica, os elementos da estrutura metálica que integrarão o SPDA e as interferências existentes, comunicando à fiscalização qualquer divergência em relação ao projeto.

5.6. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte - BA.

5.6.1. Alguns elementos dos projetos, se necessitarem de maior detalhamento para execução, poderão ser apresentados durante a execução das obras. Todos os materiais aplicados, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção.

5.6.2. A substituição de material ou componente especificado somente será admitida após comprovação de equivalência técnica e autorização por escrito da fiscalização e do responsável técnico pelo projeto, apresentando-se as razões determinantes do pedido.

5.7. Os serviços serão executados nas 10 (dez) quadras poliesportivas localizadas nos povoados de Contendas, Tapera, Góis, Mercês, Remédios, Marcelino, Mutuca, Palmeiras, Palmeira do Brejo e Queimadas, zona rural do Município de Novo Horizonte - BA, conforme pranchas de localização do projeto (folhas 01/06 e 02/06).

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 02 (dois) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os materiais e equipamentos fornecidos, inclusive refletores, quadros e disjuntores, sem prejuízo da garantia do fabricante, quando superior. Tratando-se de obra, permanece assegurada a responsabilidade pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, nos limites ali estabelecidos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Da Fiscalização

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.20. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.32. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente com o órgão.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela **Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023**.

7.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a **empreitada por preço unitário** (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), com medição dos quantitativos efetivamente executados.

8.3. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas.

8.4. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao respectivo preço da planilha orçamentária referencial.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, observado que nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço de referência.

8.15 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
- Apresentar o documento comprobatório de seus administradores;
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão

negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

- **Qualificação econômico-financeira**

- BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

- Balanço patrimonial (BP);

- Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

- Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

- Notas explicativas às demonstrações contábeis, quando exigíveis, conforme as normas contábeis aplicáveis à licitante.

- Quando apresentadas separadamente das demonstrações registradas, as notas explicativas deverão estar assinadas pelo profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da empresa.

- Patrimônio Líquido: O licitante deverá comprovar por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social que possui patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observada sua validade e, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, por si só, inabilitação, cabendo a comprovação da aptidão econômico-financeira para executar o contrato.

- As demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos. As empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir as demonstrações pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.

- **Qualificação técnica**

- Certificado de registro da pessoa jurídica: comprovar registro da licitante no CREA, com responsável

técnico legalmente habilitado para as atividades de instalações elétricas e de SPDA.

- Certificado de registro da pessoa física: comprovar registro do responsável técnico no CREA, devendo ser indicado engenheiro eletricista ou outro profissional com atribuições reconhecidas pelo Conselho para a execução de instalações elétricas de baixa tensão e de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

- Em se tratando de empresa sediada em outro Estado, o visto no conselho profissional competente do Estado da Bahia será exigido como condição prévia à contratação, quando cabível.

- **Capacidade técnico-operacional da empresa**

- Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificado(s) em nome da licitante, contendo informações que permitam eventual diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto em questão, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico pelos serviços executados, OU, alternativamente, da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida em nome da empresa licitante, nos termos da Resolução Confea nº 1.137, de 31 de março de 2023. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	**Serviço**	**Unid.**	**Quantitativo orçado**	**Quantitativo a ser comprovado (50%)**	**Relevância**
01	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 (SINAPI 96977)	M	2.300,00	1.150,00	48,29%
02	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (FNDE 98)	UN	200	100	7,53%
03	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 (SINAPI 96985)	UN	180	90	4,64%

- **Capacidade técnico-profissional do responsável técnico**

- Capacidade profissional (pessoa física): atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado. Abaixo segue os itens de maior relevância técnica que serão necessários à comprovação de realização de no mínimo 50%:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	**Serviço**	**Unid.**	**Quantitativo orçado**	**Quantitativo a ser comprovado (50%)**	**Relevância**
01	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 (SINAPI 96977)	M	2.300,00	1.150,00	48,29%
02	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 200 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (FNDE 98)	UN	200	100	7,53%
03	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023 (SINAPI 96985)	UN	180	90	4,64%

- Será admitido o somatório de atestados para comprovação das parcelas e dos quantitativos mínimos indicados nos quadros, respeitada a identificação da capacidade operacional da empresa e da capacidade profissional do responsável técnico. Serão aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade literal com os códigos das composições ou com a denominação das parcelas.
- A disponibilidade do responsável técnico será comprovada por vínculo empregatício, societário, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.
- Os profissionais indicados deverão participar da execução do objeto, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.
- A licitante deverá declarar o conhecimento das condições locais de execução, mediante vistoria ou declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- As capacitações exigíveis pela NR-10 e pela NR-35 deverão ser comprovadas perante a fiscalização antes do início dos respectivos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os quantitativos, delineados em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços realizado de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados são os do SINAPI 07/2026 – Bahia (não desonerado) e composições de referência FNDE para os itens sem referência no SINAPI, com BDI de 22,80%.

9.2. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 423.311,43 (quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos)**, sendo R$ 344.759,60 de custo direto e R$ 78.551,83 de BDI (22,80%), conforme planilha orçamentária em anexo apartado.

9.3. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado identificada na planilha aprovada, pelo INCC-DI/FGV, para as obrigações executadas após a anualidade, conforme minuta de contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.040 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1012 CONSTRUÇÃO E EQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES – FUNDEB (1542)
1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (1500)
2.070 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER
1006 CONSTRUÇÃO DE QUADRA, ESTÁDIO, GINÁSIO DE ESPORTES E CAMPO DE FUTEBOL (1500)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SOLANGE MARIA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

THALYSSA RITÂNIA DA SILVA ANJOS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer